**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n° 424162/2016**

**Recorrente – Agropecuária Chapada dos Guimaraes S.A**

Auto de Infração n. 128550, de 23/08/2016

Relator –William Khalil – CREA

Advogados -Alessandra Panizi Souza – OAB/MT 6.124

Josiney Fernandes Evangelista Junior – OAB/MT 26.248

Lucas Blanco Bezerra – OAB/MT 28.063

2ª Junta de Julgamento de Recursos

**159/2022**

Auto de Infração n. 128550, de 23/08/2016. Notificação n° 14816, de 23/08/2016. Relatório Técnico n°178/DUDRONDON/SEMA/2016. Fazer funcionar CGH (Central Geradora de Energia) sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, nos termos do relatório técnico n°178/DUDRONDON/SEMA/2016. Decisão Administrativa n° 5675/SGPA/SEMA/2020, de 14/12/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 128550, de 23/08/2016, arbitrando multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal n° 6514/2008. Requer o recorrente que seja o reconhecimento e declaração de nulidade do processo administrativo n° 424162/2016, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Estadual n° 7.692/02, posto que a autoridade julgadora não observou as formalidades essenciais estabelecidas no art. 60 da Lei Estadual n° 7.692/02, no art. 122 do Decreto Federal n° 6.514/08 e no art. 24 do Decreto Estadual n° 1.986/2013, na medida em que não oportunizou a manifestação da recorrente sobre o encerramento da fase instrutória do processo administrativo com o consequente arquivamento dos autos. Recurso improvido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reduzindo a multa para o importe de R$ 5.000,00, mostrando-se razoável em vista do sopesamento das provas carreadas nos autos.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Marcio Augusto Fernandes Tortorelli**

Representante do ITEEC

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC

**Lediane Benedita de Oliveira**

Representante da FEPESC

**Fabíola Correa**

Representante da FECOMÉRCIO

**Leonardo Gomes Bressane**

Representante da AÇÃO VERDE

**Adelayne Bazzano Magalhães**

Representante da SES

**César Esteves Soares**

Representante do IBAMA

Cuiabá, 27 de maio de 2022.

**Leonardo Gomes Bressane**

**Presidente da 2ª J.J.R.**